



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PROCESSO Nº 027/2019**

Às 9:00 (nove horas) do dia 17 (dezesete) de Abril de 2.019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Cristiane Rogéria de Moura, Aline Santa Rosa e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 002/2019 de 03.01.2019**, foi instalada a sessão de julgamento da documentação da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA-SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS, CONVÊNIO SINCOV 81989315, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 006/2019 e seus Anexos, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.** A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento em sessão interna da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, em sessão realizado em 11.04.2019. Com relação aos questionamentos apontados pelas empresas **MÉTODO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.EPP.** e **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.** contra a empresa **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA ME**, esta Comissão decidiu **não ACATAR** tais alegações, pelos seguintes motivos: O Edital não exige a Certidão de quitação do CREA/CAU da empresa licitante ( 5.1.6). No item 5.1.6.3 do Edital, não está previsto a exigência de firma reconhecida no Contrato do Engenheiro Civil, neste mesmo sentido a Lei Federal nº 13.726/2018/art. 3º prevê a dispensa de tais formalidades, logo essas alegações não procedem. Quanto a atividade principal, não procede o questionamento, pois o CNAE da empresa é de Construção de Edifícios. Com relação ao questionamento apontado pela empresa Kita Construtora Ltda.EPP, contra a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, esta Comissão decidiu não ACATAR, pelos seguintes motivos: As declarações foram assinadas pela representante da empresa, que apresentou uma procuração dando plenos poderes a Bruna Fernanda Meneghelli dos Santos e também decidiu por não ACATAR o questionamento com relação ao item 5.1.6.3, tendo em vista que não foi previsto no Edital. Desta forma, esta C.P.L. em homenagem ao princípio da ampla concorrência e da isonomia, decidiu NÃO ACATAR os apontamentos das licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

e declarar **HABILITADAS** as empresas: **MÉTODO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.EPP;** **KITA CONSTRUTORA LTDA.EPP;** **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** e **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA ME.** Em seguida, a Presidenta da C.P.L. determinou que fossem as empresas licitantes intimadas da decisão, ficando aberto o prazo recursal de 05 dias úteis. Nada mais, encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidenta e pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitações.

**SILVANA SOARES DE CAMARGO**  
Presidente

**Cláudia Tereza Pessin**  
Secretária

**Cristiane Rogéria de Moura**  
Membro

**Aline Santa Rosa**  
Membro

**Kátia Lino**  
Membro